

Lei nº 259. P.L. nº 22/76.

Concede isenção de multa.

O Fovo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de multa os exercentes de cargo eletivo atualmente com haver na Prefeitura.

Art. 2º - A isenção concedida pelo artigo anterior terá vigor até 15 de janeiro de 1977, última data em que deverá efetuar-se o pagamento dos impostos com este benefício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Moema, 31 de dezembro de 1976.

Prefeito Municipal - *Bruno*  
Cf. de Administrat. - *Albuquerque*

Lei nº 260. P.R. nº 02/76.

Mudança de nome de Praça.

A Câmara Municipal de Moema M.G., resolve e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dico o Poder Executivo autorizado a mudar o nome da Praça São Pedro para Praça Pedro Terraiva da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.